

MENSAGEM N.º 036/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e reais), para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo.

Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto serão resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Projeto.

O Executivo a fim de contribuir para a fundamentação e justificativa da necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, informa a disposição para complementar as informações que se fizerem necessárias.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 03 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.1.050 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$
37.760,00	
TOTAL	R\$ 37.760,00
Fontes de Recursos:	
.0.1.92.000000 – Recursos de Alienação de Bens	

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação no exercício corrente, em fonte específica de alienação de bens **(0.1.92.000000 – Recursos de Alienação de Bens)**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL